

LEI Nº 2.764, de 08 de setembro de 2010.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no montante e classificação que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito especial no valor total de até **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** no Orçamento Fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2010, com a seguinte classificação orçamentária:

27.812.1042.3061 – Construção de vestiários na quadra do São João.

44.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 55.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

27.812.1042.4081 – Manutenção do Clube do Povo.

30.90.11 – Vencimento e vantagens fixasR\$ 55.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃOR\$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 08.09.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal”